



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de GUARARÁ, com sede na rua Capitão Gervasio, nº 13, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Célio José Ferraz, portador do CPF nº 236.726.846-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025, processo administrativo nº 30/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA** inscrita no CNPJ nº **17.486.754/0001-04** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1221/2024 e dos Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual e futura contratação de interessados no fornecimento de material hidrossanitário**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 30/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (RS)
1	ABRAÇADEIRA METALICA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO CANO 1/2"	UN	INCA	200	0,68	136,00
2	ABRAÇADEIRA METALICA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO CANO 3/4"	UN	INCA	200	0,80	160,00
3	ADAPTADOR 1/2" ÁGUA PVC	UN	PLASTUBOS	200	0,66	132,00
4	ADAPTADOR 3/4" ÁGUA PVC	UN	PLASTUBOS	200	0,95	190,00
5	ADAPTADOR 40MM ÁGUA PVC	UN	PLASTUBOS	100	4,94	494,00
6	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	UN	PLASTUBOS	100	5,96	596,00
7	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	UN	PLASTUBOS	100	9,50	950,00
8	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM X 3/4"	UN	PLASTUBOS	100	9,00	900,00
9	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM X 1.1/2"	UN	PLASTUBOS	50	19,20	960,00
10	ADESIVO EPOXI TIXOTROPICO LATA DE 1KG	UN	SIKA	100	90,00	9000,00
11	ALONGADOR DE 1/2 PARA TORNEIRA	UN	GARDEM	50	12,50	625,00
12	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 100MM	UN	TIGRE	100	2,50	250,00
13	ANEL DE BORRACHA DE ESGOTO 50MM	UN	TIGRE	100	1,50	150,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UN	VEDANEL	100	8,00	800,00
15	APLICADOR DE SILICONE	UN	FOX LUX	20	19,00	380,00
16	ARCO DE SERRA	UN	THOMPSON	100	18,00	1800,00
17	ASSENTO SANITARIO	UN	DURIN	200	29,50	5900,00
18	BARRA DE APOIO DE 30CM INOX	UN	MET VOX	20	50,00	1000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

20	BOIA AUTOMÁTICA (CHAVE BÓIA)	UN	ANANGEL	10	39,00	390,00
21	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	UN	AMANCO	100	8,00	800,00
22	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UN	PLASTUBOS	100	5,00	500,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	UN	PLASTUBOS	100	1,90	190,00
24	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 1" / 3/4"	UN	TIGRE	100	3,30	330,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4" / 1/2"	UN	TIGRE	100	1,30	130,00
26	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO EM LOUÇA	UN	CELITE	50	190,00	9500,00
27	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UN	FORTLEV	50	320,00	16000,00
28	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 310 L	UN	FORTLEV	50	280,00	14000,00
29	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 L	UN	FORTLEV	50	180,00	9000,00
30	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS	UN	ASTRA	100	43,00	4300,00
31	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100MM	UN	PLASTUBOS	100	12,80	1280,00
32	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 250MM	UN	TIGRE	100	69,00	6900,00
33	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 150 X 50	UN	PLASTUBOS	50	28,00	1400,00
34	CAIXA SIFONADA COM GRELHA QUADRADA SIMPLES 150 X 185 X 75	UN	TIGRE	50	57,40	2870,00
35	CANO PARA CHUVEIRO PVC 1/2 POR 30CM	UN	DURIN	50	18,32	916,00
37	CANO PRETO POLITILENO 1/2 ROLO 100M	UN	SANTA PAULA	10	128,70	1287,00
39	CANO PRETO POLITILENO 3/4 ROLO 100M	UN	SANTA PAULA	10	181,00	1810,00
41	COLA PARA CANO PVC 175G COM PNCCEL APLICADOR	UN	TIGRE	500	13,00	6500,00
42	CURVA 90° 20MM SOLDAVEL	UN	PLASTUBOS	100	3,50	350,00
43	CURVA 90° 25MM SOLDAVEL	UN	PLASTUBOS	100	3,90	390,00
44	CURVA ESGOTO 45° 100MM	UN	PLASTUBOS	100	58,00	5800,00
45	CURVA ESGOTO 90° 040MM	UN	PLASTUBOS	100	4,40	440,00
46	CURVA ESGOTO 90° 050MM	UN	PLASTUBOS	100	14,80	1480,00
47	CURVA ESGOTO 90° 075MM	UN	PLASTUBOS	100	23,80	2380,00
48	CURVA ESGOTO 90° 100MM	UN	PLASTUBOS	100	18,21	1821,00
49	CURVA LONGA SOLDAVEL 3/4"	UN	PLASTUBOS	100	3,50	350,00
50	EMENDA DE 1" PARA MANGUEIRA PRETA	UN	DURIN	100	2,86	286,00
51	EMENDA DE 3/4" PARA MANGUEIRA PRETA	UN	DURIN	100	2,02	202,00
52	EMENDA PRETA 1/2"	UN	DURIN	100	1,49	149,00
53	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30CM	UN	DURIN	100	7,87	787,00
54	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	UN	DURIN	100	8,87	887,00
55	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	DURIN	100	9,81	981,00
56	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	UN	TYTAN	80	22,50	1800,00
58	FLANGE 1/2"	UN	PLASTUBOS	100	9,50	950,00
59	FLANGE 3/4	UN	PLASTUBOS	100	9,90	990,00
60	FLANGE 50 MM	UN	PLASTUBOS	50	20,70	1035,00
61	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100MM	UN	TIGRE	100	3,25	325,00
62	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 150MM	UN	TIGRE	100	9,00	900,00
64	JOELHO 50M PARA ESGOTO	UN	PLASTUBOS	100	1,86	186,00
65	JOELHO DE 040MM PARA ESGOTO	UN	PLASTUBOS	100	0,86	86,00
66	JOELHO DE 075MM PARA ESGOTO	UN	PLASTUBOS	100	4,52	452,00
67	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UN	PLASTUBOS	200	6,14	1228,00
68	JOELHO DE 1/2 AGUA	UN	PLASTUBOS	300	0,32	96,00
69	JOELHO DE 3/4 AGUA	UN	PLASTUBOS	300	0,53	159,00
71	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	UN	PLASTUBOS	50	7,70	385,00
72	JOELHO ESGOTO PVC SN 100MM 45°	UN	PLASTUBOS	50	6,90	345,00
73	JOELHO ESGOTO PVC SN 40MM 45°	UN	PLASTUBOS	50	2,67	133,50
74	JOELHO ESGOTO PVC SN 50MM 45°	UN	PLASTUBOS	50	3,68	184,00
75	JOELHO MISTO AZUL 1/2"	UN	PLASTUBOS	100	5,23	523,00
76	JOELHO MISTO AZUL 3/4"	UN	PLASTUBOS	100	7,39	739,00
77	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75MM	UN	PLASTUBOS	50	21,00	1050,00
78	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	UN	DACUNHA	100	12,74	1274,00
79	LAVATORIO COM COLUNA SUSPENSO	UN	CELITE	50	172,00	8600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	DIMENSÕES(AXLXC): 150MM X 445MM X 355MM CORES, CINZA, BRANCO OU CREME					
80	LUVA 100MM	UN	PLASTUBOS	100	6,46	646,00
81	LUVA COLA E ROSCA 20MM ROSCA DE LATAO	UN	PLASTUBOS	100	5,50	550,00
82	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 3/4"	UN	PLASTUBOS	100	6,00	600,00
83	LUVA DE 3/4 PARA 1/2	UN	PLASTUBOS	200	2,02	404,00
84	LUVA DE CORRER DE 100MM EM PVC PARA ESGOTO	UN	PLASTUBOS	50	22,90	1145,00
85	LUVA DE CORRER DE 150MM EM PVC PARA ESGOTO	UN	TIGRE	20	48,50	970,00
86	LUVA DE CORRER DE 40 COM ANEL	UN	PLASTUBOS	50	12,67	633,50
87	LUVA DE CORRER DE 50 COM ANEL	UN	PLASTUBOS	50	13,80	690,00
88	LUVA MISTA 50MM	UN	PLASTUBOS	50	18,00	900,00
89	LUVA MISTA AZUL 1/2"	UN	PLASTUBOS	100	4,42	442,00
90	LUVA MISTA AZUL 3/4"	UN	PLASTUBOS	100	6,01	601,00
92	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	PLASTUBOS	300	0,40	120,00
93	LUVA SOLDÁVEL 3/4"	UN	PLASTUBOS	300	0,56	168,00
94	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	PLASTUBOS	50	4,00	200,00
95	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	M	DURIN	500	4,00	2000,00
96	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	M	DURIN	500	8,00	4000,00
97	MASSA ADESIVA PLÁSTICA CINZA	UN	IBERÊ	100	16,00	1600,00
98	MICTORIO ADULTO LOUÇA. COR BRANCA	UN	CELITE	30	340,00	10200,00
100	NIPLE DE 1/2	UN	TIGRE	200	1,85	370,00
101	NIPLE ROSCA 3/4"	UN	TIGRE	200	1,95	390,00
102	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,0 X 45MM	UN	CISER	2000	0,20	400,00
103	PIA COZINHA MATERIAL SINTETICO 120CM	UN	DURALEVI	50	139,20	6960,00
104	PLUG ROSQUEAVEL DE 1/2 EM PCV	UN	TIGRE	200	1,51	302,00
105	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA MULTISEAL - GALAO 3,6 LITROS	UN	CIPLAK	150	50,20	7530,00
106	REDUÇÃO DE 3/4" PARA 1/2"	UN	PLASTUBOS	200	0,72	144,00
107	REDUCAO DE 40 PARA 3/4	UN	TIGRE	60	6,95	417,00
108	REDUCAO DE 50 PARA 40	UN	TIGRE	60	6,16	369,60
109	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	UN	PLASTUBOS	50	8,31	415,50
110	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75MM	UN	PLASTUBOS	50	9,15	457,50
111	REDUÇÃO DE ESGOTO 150MM X 100MM	UN	PLASTUBOS	10	25,00	250,00
112	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MMX40MM	UN	PLASTUBOS	20	2,51	50,20
113	REDUÇÃO DE ESGOTO 75X50MM	UN	PLASTUBOS	50	6,00	300,00
114	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 20 MM	UN	DURIN	100	9,50	950,00
115	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 25 MM	UN	DURIN	100	11,30	1130,00
116	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, Ø 50 MM	UN	DURIN	100	24,62	2462,00
117	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(1/2")	UN	ÁGUIA	100	45,00	4500,00
118	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=(3/4")	UN	ÁGUIA	100	56,94	5694,00
119	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UN	DECA	20	85,00	1700,00
121	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA DE AR	UN	METALOSA	150	46,00	6900,00
122	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO UNIVERSAL SINFONADO	UN	DURIN	200	22,00	4400,00
123	SIFÃO PLÁSTICO UNIVERSAL SANFONADO	UN	DURIN	200	8,03	1606,00
125	SILICONE BSNAGA PEQUENA	UN	UNIPEGA	100	6,83	683,00
126	SPUD PARA VASO SANITARIO	UN	DURIN	100	5,30	530,00
127	TAMPAO DE COLA DE 20MM	UN	PLASTUBOS	100	1,05	105,00
128	TAMPAO DE COLA DE 25MM	UN	PLASTUBOS	100	1,16	116,00
129	TAMPAO DE COLA DE 50MM	UN	PLASTUBOS	20	9,71	194,20
130	TANQUE DOIS BOJOS	UN	DURALEVI	50	150,00	7500,00
131	TANQUE PLASTICO 22LITROS	UN	DURIN	50	90,00	4500,00
133	T DE 3/4 AZUL COLA E ROSCA DE 1/2	UN	PLASTUBOS	300	8,00	2400,00
135	TÊ COLA E ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO 1/2" (L/R)	UN	PLASTUBOS	50	7,18	359,00
136	TE PRETO 1/2	UN	DURIN	50	3,46	173,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

137	TE ROSCA 1/2	UN	TIGRE	50	4,42	221,00
138	TÊ SANITÁRIO 100X100X100MM	UN	PLASTUBOS	100	14,10	1410,00
139	TE SANITÁRIO 100X100X50MM	UN	PLASTUBOS	100	10,44	1044,00
140	TÊ SANITÁRIO 100X100X75MM	UN	PLASTUBOS	50	16,69	834,50
141	TÊ SANITÁRIO 150X150X100MM	UN	PLASTUBOS	10	57,00	570,00
142	TÊ SANITÁRIO 150X150X150MM	UN	PLASTUBOS	10	74,00	740,00
143	TE SANITÁRIO 40X40X40MM	UN	PLASTUBOS	50	3,81	190,50
144	TE SANITÁRIO 50X50X50MM	UN	PLASTUBOS	50	7,00	350,00
145	TE SANITÁRIO 75X75X50MM	UN	PLASTUBOS	50	14,42	721,00
146	TE SANITÁRIO 75X75X75MM	UN	PLASTUBOS	50	14,24	712,00
147	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UN	PLASTUBOS	200	0,85	170,00
148	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	PLASTUBOS	200	1,07	214,00
149	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UN	PLASTUBOS	50	6,29	314,50
151	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2" -CONVENCIONAL	UN	HERC	50	21,39	1069,50
152	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 1/2"	UN	GAPI	50	29,48	1474,00
153	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM DE 3/4"	UN	GAPI	50	50,35	2517,50
154	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLASTICO BRANCA CURTA	UN	DURIN	100	6,30	630,00
155	TORNEIRA PARA TANQUE DE PLASTICO BRANCA LONGA	UN	DURIN	100	7,33	733,00
156	TORNEIRA PIA COZINHA 100% METAL CROMADO	UN	ICO METAIS	30	80,00	2400,00
157	TORNEIRA PIA DE BANHEIRO 100% METAL CROMADO	UN	ICO METAIS	30	72,00	2160,00
158	TUBO DE 40 SOLDÁVEL	UN	PLASTUBOS	30	100,10	3003,00
160	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/6M	UN	PLASTUBOS	600	70,00	42000,00
161	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM 6M	UN	PLASTUBOS	300	50,00	15000,00
162	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	UN	PLASTUBOS	300	20,19	6057,00
163	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM - BARRAS COM 6M - NBR 5648	UN	PLASTUBOS	200	78,00	15600,00
164	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM 6M	UN	PLASTUBOS	600	18,00	10800,00
165	TUBO ESGOTO 40MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	UN	PLASTUBOS	400	44,10	17640,00
166	TUBO ESGOTO 75MM - BARRAS COM 6M - NBR 5688	UN	PLASTUBOS	100	93,20	9320,00
167	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	PLASTUBOS	50	7,28	364,00
168	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	PLASTUBOS	50	31,02	1551,00
169	VALVULA AMERICANA PIA INOX	UN	ESTEVES	50	61,50	3075,00
170	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" COMPLETA COM ACABAMENTO	UN	DECA	50	268,88	13444,00
171	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA DE 1/2"	UN	DURIN	100	5,26	526,00
172	VALVULA PARA MICTORIO	UN	BLUKIT	30	75,00	2250,00
173	VALVULA PARA TANQUE PLASTICO	UN	DURIN	200	5,69	1138,00
174	VALVULA SAIDA DE PIA 7/8 - PLASTICA - COM TAMPA	UN	DURIN	50	5,26	263,00
175	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA COR BRANCO.	UN	CELITE	50	395,00	19750,00
176	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LOUÇA COR BRANCO.	UN	CELITE	50	180,00	9000,00

**2.2-** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Licitatório nº 30/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**4 – CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1-**O prazo de fornecimento do objeto registrado será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.

**4.1.1-**A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**4.2-**Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.3-**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1-**Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**5.2-**A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**5.3-**Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4-**O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.5-**Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1-**Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1-**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**6.1.2-**Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3-**Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2-**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.2.1-**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.3-**Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1-**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1-**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2-**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3-**Não aceitar manter seu preço registrado;

**7.1.4-**Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2-**Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3-**O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4-**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5-**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1-**Por razão de interesse público;



7.5.2-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3-Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1-Do Promitente Comprador:

8.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2-Da Promitente Fornecedora:

8.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2-Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4-Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1-Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de



empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2-**Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

**9.3-**Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**9.4-**A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5-**É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1-**Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



**VII** – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2-O** contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II** – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.2.1-O** disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1-A FISCALIZAÇÃO** da execução da ARP ficará a cargo do fiscal do Contrato **Sr. Rodrigo Ramos Soares** designado pelo gestor do contrato a **Sr. Adão Ferreira Batista (Secretário Municipal de Obras)**, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

**11.2-A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

**11.3-A FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**11.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**11.5-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1-**O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

**12.2-**Da alocação de Risco.

**12.2.1-**Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

**12.2.2-**A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

**12.2.3-**O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

**12.2.4-**A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

## **12.3-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [esportes@guarara.mg.gov.br](mailto:esportes@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

**12.3.1-** Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.3.2-** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

**12.3.3-** O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

**12.3.4-** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1-** Integram esta Ata o edital da Pregão Eletrônico nº 10/2025 para Registro de Preços nº 30/2025 e a proposta da promitente fornecedora.

**13.2-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**13.3-** As partes elegem o foro da Comarca deste município como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**GUARARA, 09 de abril de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**CÉLIO JOSÉ FERRAZ**  
CPF 236.726.846-00  
Entidade contratante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SERRARIA E MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LIDER LTDA**  
CPF 167.222.726-72  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF